



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de JUNHO de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 225/16-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 96/2016

DOCREC

426/2016

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia das informações oferecidas pelos órgãos municipais competentes a respeito do Projeto de Lei nº 725/15, de autoria do Vereador Nelo Rodolfo, que denomina Passarela Desembargador José Victorio Moro a passarela localizada na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, nº 475, Barra Funda.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

27/04/2016



GeoSampa
Mapa

:: Sistema de Consulta do Mapa Digital da Cidade de São Paulo ::

Mapa Digital da Cidade de São Paulo

Acessar
Metadados

Acessar
Portal



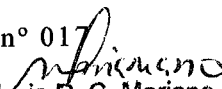
CÓPIA

329648 7397299

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA URBANA
E OBRAS

Folha de Informação nº 017

Do Processo Administrativo nº 2016-0.082.045-6 em 13/05/2016


Marilucia R. C. Mariano
Obras. G-SIURB

Interessado: Gabinete do Prefeito

Obra: Passarela do Memorial da América Latina.

Referência: Ofício SGP-12 nº 096/2016 (Câmara Municipal de São Paulo – Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa).

Assunto: Projeto de Lei nº 725/2015, de autoria do Vereador Nelo Rodolfo, que “Denomina-se Passarela Desembargador José Victório Moro localizada na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, nº 475, Barra Funda, Subprefeitura da Lapa e dá outras providências”.

Informação nº 308/OBRAS G/2016

SIURB G

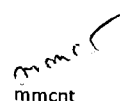
Senhor Chefe de Gabinete

A partir da solicitação de V.Sa. às folhas nº 16 realizamos pesquisa quanto ao histórico da passarela em questão, levantando os dados abaixo relacionados:

- **Projeto:** Arquiteto Oscar Niemeyer.
- **Construtora:** Mendes Júnior.
- **Projeto Estrutural:** PROMON Engenharia.
- **Responsável:** Governo do Estado de São Paulo
- **Tombado pelo CONDEPHAAT**
- **Concepção:** Integra o conjunto de sete obras que compõe o Memorial da América Latina. A estrutura, de conceito monumental, traz em si uma curva quase que flutuante, a qual conduz os pedestres de uma praça à outra separadas pela Avenida Auro Soares de Moura Andrade. No projeto foi utilizada uma espécie de âncora, vinda da fundação em armadura passiva, ao meio da passarela onde é enganchada, fazendo com que haja grandes vãos livres. Faz-se importante ressaltar as condições do solo e o respeito de certos princípios, tendo em vista suas características físicas e mecânicas como: a densidade, o ângulo de atrito interno e a coesão.

CÓPIA




mmcnt



PREFEITURA DE SÃO PAULO

INFRAESTRUTURA URBANA
E OBRAS

Folha de Informação nº 018

Do Processo Administrativo nº 2016-0.082.045-6 em 13/05/2016

Marilucia R. C. Mariano
Obras. G-SIURB

A passarela, curva em planta e em elevação, possui o comprimento total desenvolvido de 114,38m distribuído em cinco tramos contínuos. A Obra é quase simétrica, afastando-se da simetria por causa dos canteiros e das duas pistas da avenida que atravessa. Começa e termina com balanços de dez metros que atingem o solo exatamente na mesma cota. Com rampas de 15% atinge os apoios vizinhos aos extremos, com vãos de 26,64m e 27,33m. Os dois vãos centrais são respectivamente 20,98 e 19,48m.

CÓPIA

PLANTA

PLANTA LONGITUDINAL ELEVADO

Planta e elevação da passarela da Memória da América Latina

mmcnt



PREFEITURA DE SÃO PAULO

INFRAESTRUTURA URBANA
E OBRAS

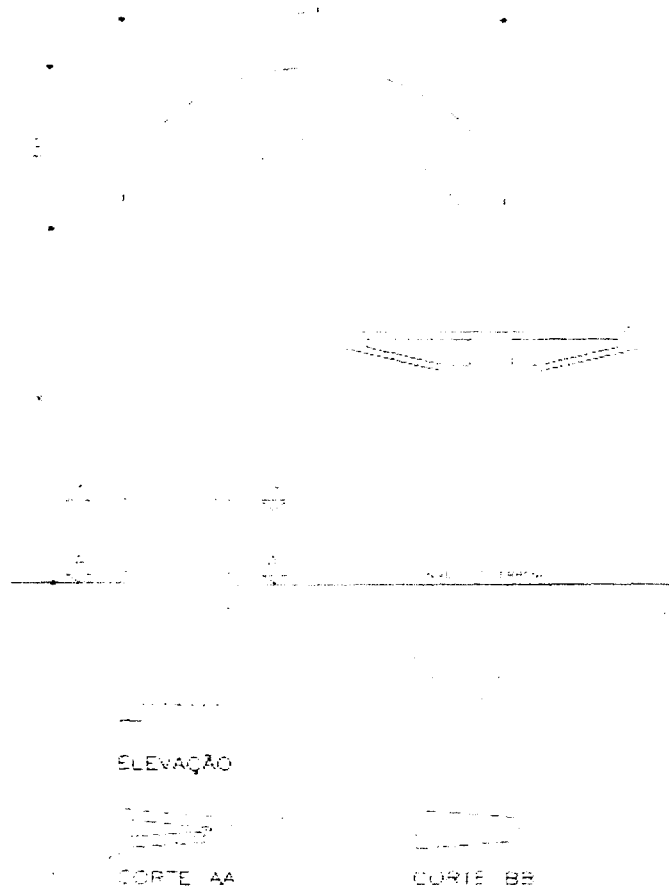
Folha de Informação nº 019

Do Processo Administrativo nº 2016-0.082.045-6 em 13/05/2016

Marilucia R. C. Mariano
Marilucia R. C. Mariano
Obras. G-SIURB

O pilar central, de seção circular com 100 cm de diâmetro, estava inicialmente exatamente no centro do viaduto e no canteiro central entre as duas pistas da avenida. Por razões exclusivamente estéticas foi demolido e executado um pilar fora da projeção da passarela. O novo pilar foi executado com fundações próprias sobre oito estacas, deslocado 7,50m do eixo da passarela, com seção transversal variável em forma de trapézio, reto e oco nos primeiros 10,50m. O novo pilar que avança por cima da passarela e sustenta toda sua estrutura pela parte de cima.

CÓPIA



Dimensões de referência do novo pilar central.

mmmt
mmmt



PREFEITURA DE SÃO PAULO

INFRAESTRUTURA URBANA
E OBRAS

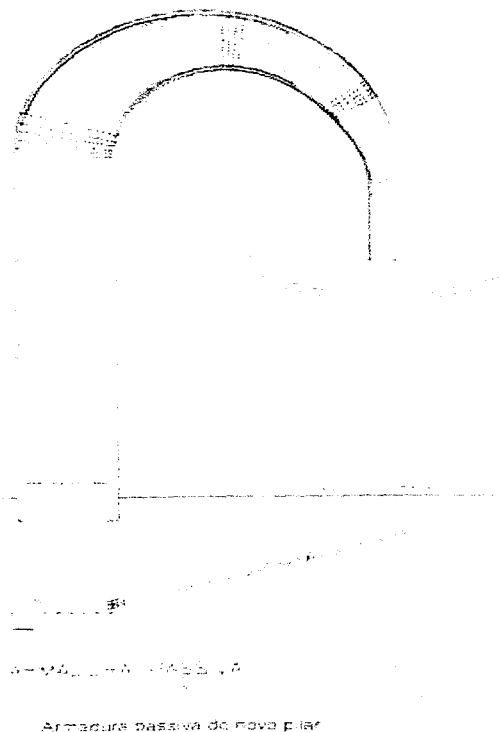
Folha de Informação nº 020

Mariano
Marilucia R. C. Mariano
Obras. G-SURS

Do Processo Administrativo nº 2016-0.082.045-6 em 13/05/2016

Três cabos de protensão constituídos de doze cordoalhas de 12,7mm de diâmetro transferem a carga, que inicialmente era centrada, para a nova fundação comum para receber um pilar de 125 x 250 cm com grande momento fletor na fundação, o deslocamento lateral da passarela seria muito grande. Unindo o novo bloco ao antigo por meio de uma viga alavancada, ou viga de equilíbrio, o braço de alavanca nas fundações aumenta bastante e o momento devido à excentricidade fica absorvido internamente na própria estrutura do pilar e não nas estacas. Desta forma, as cargas nas oito estacas ficam praticamente constantes. Os três cabos de protensão começam centrados e ancorados no meio da passarela, na face interior, ficando quase despercebidos, sobem pela face externa do pilar curvo e chegam na base com excentricidade máxima. Do ponto de vista executivo, seria muito difícil efetuar a protensão por baixo do bloco de fundação.

CÓPIA



mmcnt
mmcnt



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA URBANA
E OBRAS

Folha de Informação nº 021

Do Processo Administrativo nº 2016-0.082.045-6 em 13/05/2016

Martucia R. C. Mariano
Martucia R. C. Mariano
Obras. G-SIURB

Em face do exposto devolvemos o presente para ciência e deliberação quanto ao seu prosseguimento.

13/05/2016

CÓPIA

Amo
Engenheiro Arnaldo José Lopes
Superintendente de Obras Viárias
SIURB

Folha de informação nº ²²

do processo nº 2016-0.082.045-6

em 16/05/2016 a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa sobre o Projeto de Lei nº 725/2015, que denomina Passarela Des. José Victorio Moro – Barra Funda.

CÓPIA

SGM/ATL-CHEFIA (60.11.20.030)

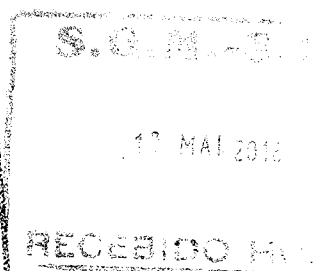
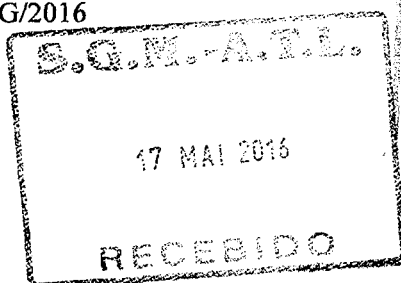
Senhora Assessora Especial

Restituímos o presente com os esclarecimentos prestados pela Superintendência de Obras Viárias desta Pasta, às fls. 17/20.

16/05/16


JOSE MAURO GOMES
Chefe de Gabinete - SIURB

Inf.: 0650/SIURB G/2016
/masp





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº 25

do processo nº 2016-0.082.045-6

em 03/06/2016 (a)

Francisco de Assis N. C.
Assessor Técnico I
RE-576804.7
SEL/INFO 2

Interessado: Vereador Nelo Rodolfo – PL 725/15

Assunto: Denominação de logradouro

Nome proposto: Desembargador José Victorio Moro

CÓPIA

INFO G

Sra. Supervisora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Denomina-se a Passarela Desembargador José Victorio Moro, localizada na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, nº 475, Barra Funda, Subprefeitura da Lapa.”

Identificamos para o local descrito neste PL e indicado em fl. 7, a passarela destacada em vermelho na foto aérea da tela do MDC anexada em fl. 11.

Assim sendo, passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 03 conforme segue:

Item 1 – não é bem público municipal.

Item 2 – não é oficial e não possui o número de codlog.

Item 3 – não é bem público municipal.

Item 4 – a denominação proposta, “José Victorio Moro” não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a localização está correta.

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Passarela) está correta, porém, de acordo com informações prestadas por SIURB em fl.17, a referida passarela integra o conjunto de obras que compõem o Memorial da América Latina, de responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo. Assim sendo, não se tratando de próprio Municipal, o logradouro em questão não é passível de denominação.

São Paulo, 03/06/2016

Arqª Lilian Lie Okamoto Yatabe
Supervisor de Cadastro de Logradouros – Subst.
SEL/INFO 2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO**

Do processo nº 2016-0.082.045-6

Folha de informação nº 26
em 06/06/2016

Cláudia
06/06/2016

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 725/15 – Vereador Nelo Rodolfo.

INFORMAÇÃO: 223/INFO-G/2016

CÓPIA

SEL-G

Senhora Chefe de Gabinete

Encaminhamos o presente, com a manifestação de INFO-2 à
folha retro, para retorno a SGM/ATL.

06/06/2016

[Signature]
MIECO MIYAZATO RICIERI TEIXEIRA
Supervisora Geral
INFO/SEL

SGM - ATL

Senhora Assessora

Retorno o presente com a manifestação da Supervisão Geral de
Informação – INFO acerca do PL 725/2015, conforme folhas 25.

07/06/2016

[Signature]
MARIA ROSA LAZINHO
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Licenciamento

07/06/2016
REC...
07/06/2016